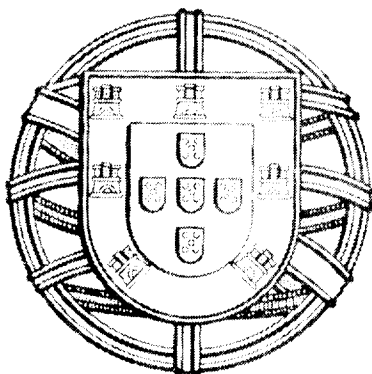




I - B
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

4.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de rectificação n.º 213/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 35/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Museu de Marinha, da Biblioteca Central da Marinha, do Aquário de Vasco da Gama e do Planetário Calouste Gulbenkian, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(8)

Declaração de rectificação n.º 214/94:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 929/94, do Ministério da Agricultura, que estabelece as normas técnicas de notificação de remessas ou de organismos prejudiciais de países terceiros, relativamente à defesa fitossanitária do território comunitário, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 242, de 19 de Outubro de 1994... 7070-(8)

Declaração de rectificação n.º 215/94:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 878/94, dos Ministérios das Finanças e da Saúde, que altera o quadro de pessoal do Hospital Distrital do Barreiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 227, de 30 de Setembro de 1994 7070-(8)

Declaração de rectificação n.º 216/94:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/94, da Presidência do Conselho de Ministros, que ratifica o Plano Director Municipal de Baião, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 221, de 23 de Setembro de 1994 7070-(8)

Declaração de rectificação n.º 217/94:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 103/94, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 224 879 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 213, de 14 de Setembro de 1994 7070-(8)

Declaração de rectificação n.º 218/94:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 105/94, do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 85 134 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 220, de 22 de Setembro de 1994 7070-(9)

Declaração de rectificação n.º 219/94:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 124/94, do Ministério da Justiça, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 72 162 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 244, de 21 de Outubro de 1994 ... 7070-(9)

Declaração de rectificação n.º 220/94:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 720/94, dos Ministérios da Administração Interna e das Finanças, que aprova o quadro de pessoal dos serviços centrais e das delegações distritais do Serviço Nacional de Protecção Civil, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 185, de 11 de Agosto de 1994 7070-(9)

Declaração de rectificação n.º 221/94:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 87/94, do Ministério da Agricultura, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1993, no montante de 2 701 257 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 173, de 28 de Julho de 1994 7070-(9)

Declaração de rectificação n.º 222/94:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 91/94, do Ministério da Agricultura, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1993, no montante de 3 189 434 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 180, de 5 de Agosto de 1994 7070-(9)

Declaração de rectificação n.º 223/94:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 66/94, do Ministério da Agricultura, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1993, no montante de 5 810 239 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 113, de 16 de Maio de 1994 7070-(9)

Declaração de rectificação n.º 224/94:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 65/94, do Ministério da Agricultura, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1993, no montante de 3 262 836 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 111, de 13 de Maio de 1994 7070-(9)

Declaração de rectificação n.º 225/94:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 73/94, do Ministério da Agricultura, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1993, no montante de 2 923 682 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 141, de 21 de Junho de 1994 7070-(10)

Declaração de rectificação n.º 226/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/94/A, da Região Autónoma dos Açores, que regulamenta o sistema de ajudas financeiras para a modernização e expansão dos meios de comunicação social da Região Autónoma dos Açores, publicado no *Diário da República*, n.º 233, de 8 de Outubro de 1994 7070-(10)

Declaração de rectificação n.º 227/94:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 809-F/94, do Ministério da Agricultura, que aprova o Regulamento de Aplicação da Medida de Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas e Silvícolas — Incentivos aos Produtos Tradicionais Regionais, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211 (suplemento), de 12 de Setembro de 1994 7070-(11)

Declaração de rectificação n.º 228/94:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 809-B/94, do Ministério da Agricultura, que aprova o Regulamento de Aplicação do Regime de Ajudas à Melhoria da Eficácia das Estruturas Agrícolas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211 (suplemento), de 12 de Setembro de 1994 7070-(11)

Declaração de rectificação n.º 229/94:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 696/94, do Ministério das Finanças, que aprova os Regulamentos de Estágio para Ingresso nas Carreiras de Inspeção, Técnica Superior e Técnica de Finanças da Inspeção-Geral de Finanças, publicado no *Diário da República*, n.º 228, de 1 de Outubro de 1994 7070-(11)

Declaração de rectificação n.º 230/94:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 123/94, do Ministério das Finanças, que autoriza altera-

ções no orçamento de vários ministérios, publicada no *Diário da República*, n.º 242, de 19 de Outubro de 1994 7070-(12)

Declaração de rectificação n.º 231/94:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 941/94, do Ministério da Agricultura, que altera o n.º 1.º da Portaria n.º 722-M13/92, de 15 de Julho (concede à Associação Cultural do Palaçoulo a zona de caça associativa de Palaçoulo, situada na freguesia de Palaçoulo, município de Miranda do Douro), publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 246, de 24 de Outubro de 1994 7070-(12)

Declaração de rectificação n.º 232/94:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 865/94, dos Ministérios das Finanças e da Saúde, que altera o quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 224, de 27 de Setembro de 1994 7070-(12)

Declaração de rectificação n.º 233/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 43/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organizações e competências do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, n.º 203, de 2 de Setembro de 1994 7070-(12)

Declaração de rectificação n.º 234/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 40/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências das forças e unidades navais, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(12)

Declaração de rectificação n.º 235/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 48/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Comando Operacional das Forças Terrestres, de outros comandos operacionais e das unidades e grandes unidades operacionais, publicado no *Diário da República*, n.º 203, de 2 de Setembro de 1994 7070-(13)

Declaração de rectificação n.º 236/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 49/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994 7070-(13)

Declaração de rectificação n.º 237/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 50/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994 7070-(13)

Declaração de rectificação n.º 238/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 41/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências das juntas médicas da Armada, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(13)

Declaração de rectificação n.º 239/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 38/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Centro de Comunicações da Armada, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(13)

Declaração de rectificação n.º 240/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 39/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Comando Naval e dos Comandos de Zona Marítima dos Açores, da Madeira, do Norte, do Centro e do Sul, das estações radionavais, dos centros de comunicações, dos centros de controlo de navegação, dos centros de relato da navegação, dos postos de vigilância e de defesa dos portos e dos centros de instrução e das unidades de mergulhadores, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(13)

Declaração de rectificação n.º 241/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 34/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Grupo n.º 1 e do Grupo n.º 2 de Escolas da Armada, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(14)

Declaração de rectificação n.º 242/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 32/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências da Base Naval de Lisboa, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(14)

Declaração de rectificação n.º 243/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 31/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Instituto Superior Naval de Guerra, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(14)

Declaração de rectificação n.º 244/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 28/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências da Comissão Cultural da Marinha, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(14)

Declaração de rectificação n.º 245/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 26/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Conselho do Almirantado, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(14)

Declaração de rectificação n.º 246/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 56/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências da Direcção de Informática do Serviço de Documentação da Força Aérea, da Comissão Histórico-Cultural da Força Aérea, do Arquivo Histórico da Força Aérea, do Museu do Ar e da revista *Mais Alto*, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994 7070-(15)

Declaração de rectificação n.º 247/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 54/94, que estabelece as atribuições, organização e competências da Inspecção-Geral da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994 7070-(15)

Declaração de rectificação n.º 248/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 52/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea e dos órgãos dele dependentes, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994 7070-(15)

Declaração de rectificação n.º 249/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 55/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994 7070-(15)

Declaração de rectificação n.º 250/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 25/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências da Direcção de Análise e Métodos de Apoio à Gestão da Marinha, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 ... 7070-(15)

Declaração de rectificação n.º 251/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 51/94, do Ministério da Defesa Nacional, que

estabelece as atribuições, organização e competências do Comando de Pessoal da Força Aérea e dos órgãos dele dependentes, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994 7070-(15)

Declaração de rectificação n.º 252/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 23/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências da Superintendência dos Serviços do Material da Marinha, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(16)

Declaração de rectificação n.º 253/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 53/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Conselho Superior da Força Aérea e da Junta Superior de Saúde da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994 7070-(16)

Declaração de rectificação n.º 254/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 30/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências dos comandos administrativos da Marinha, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(16)

Declaração de rectificação n.º 255/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 21/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(16)

Declaração de rectificação n.º 256/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 29/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Corpo de Fuzileiros, da Escola de Fuzileiros, da Base de Fuzileiros e das forças e unidades de fuzileiros da Marinha, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(16)

Declaração de rectificação n.º 257/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 22/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências da Superintendência dos Serviços de Pessoal da Marinha, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(17)

Declaração de rectificação n.º 258/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 36/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Centro de Educação Física da Armada e do Centro Naval de Ensino à Distância, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(17)

Declaração de rectificação n.º 259/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 37/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Hospital da Marinha e do Laboratório de Análises Farmaco-Toxicológicas da Marinha, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994 7070-(17)

Declaração de rectificação n.º 260/94:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 44/94, do Ministério da Defesa Nacional, que estabelece as atribuições, organização e competências do Comando do Pessoal, do Comando da Logística e do Comando da Instrução do Exército, publicado no *Diário da República*, n.º 203, de 2 de Setembro de 1994 7070-(17)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 213/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 35/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, n.º 2, alínea e), onde se lê «O Planetário de Calouste» deve ler-se «O Planetário Calouste».

No artigo 9.º, n.º 1, alínea h), onde se lê «funionamento» deve ler-se «funcionamento».

No artigo 31.º, na epígrafe, onde se lê «O Planetário de Calouste» deve ler-se «O Planetário Calouste» e no n.º 1, onde se lê «Ao Planetário de Calouste» deve ler-se «Ao Planetário Calouste».

No artigo 37.º, alínea d), onde se lê «doação ou por disposição testamentária.» deve ler-se «doação ou disposição testamentária.».

No artigo 41.º, onde se lê «É extinto o AGM.» deve ler-se «É extinto o Arquivo Geral de Marinha.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 214/94

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, a Portaria n.º 929/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 242, de 19 de Outubro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 2.º, n.º 1, onde se lê «efectuada, notificar o IPPAA,» deve ler-se «efectuada, notificar o Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola (CNPPA) do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar (IPPAA),» e no n.º 2, onde se lê «Face à intercepção de uma notificação emitida por um Estado membro, o IPPAA» deve ler-se «Face à recepção de uma notificação emitida por um Estado membro, o CNPPA do IPPAA».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 215/94

Segundo comunicação do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 878/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 227, de 30 de Setembro de 1994, cujo

original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo I, no quadro de pessoal do Hospital Distrital do Barreiro, onde se lê:

Pediatria	Chefe de serviço..... Assistente graduado/assistente....	(e) 3 (e) 12
Psiquiatria	Chefe de serviço..... Assistente graduado/assistente....	(f) 2 (f) 8

deve ler-se:

Pediatria	Chefe de serviço..... Assistente graduado/assistente....	(e) 3 (e) 12
Pneumologia	Chefe de serviço..... Assistente graduado/assistente....	1 3
Psiquiatria	Chefe de serviço..... Assistente graduado/assistente....	(f) 2 (f) 8

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 216/94

Segundo comunicação do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 221, de 23 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro n.º 2, col. «Arruamentos», l. «Habituação/comércio/serviços», onde se lê:

Perfil tipo > 10,8 m (*).

Faixa de rodagem = 7,8 m.

deve ler-se:

Perfil tipo > 10,0 m (*).

Faixa de rodagem = 7,0 m.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 217/94

Segundo comunicação da 7.ª Delegação junto do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, a Declaração n.º 103/94, publicada no *Diário da República*, n.º 213, de 14 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 01, div. 02, subdiv. 01, onde se lê:

01.02.05 — Outros abonos em numerário ou espécie..... 1 200

deve ler-se:

01.02.05 — Outros abonos em numerário ou espécie:

A — Outros abonos..... 1 200

No cap. 01, onde se lê:

Total do capítulo 01 — 46 604

deve ler-se:

Total do capítulo 01 . . . 46 604 46 604

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 218/94

Segundo comunicação da 7.ª Delegação junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a Declaração n.º 105/94, publicada no *Diário da República*, n.º 220, de 22 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 02, div. 01, onde se lê «Dotação comum» deve ler-se «Subdiv. 02 — Dotação comum».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 219/94

Segundo comunicação da 5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Justiça, a Declaração n.º 124/94, publicada no *Diário da República*, n.º 244, de 21 de Outubro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «A Directora, *Maria Evangelista Moraes*» deve ler-se «A Directora, *Maria Evangelina Moraes*».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 220/94

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, a Portaria n.º 720/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 185, de 11 de Agosto de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo 1, na carreira de operador de meios áudio-visuais do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil, onde se lê «Técnico de 1.ª classe» deve ler-se «Técnico-adjunto de 1.ª classe» e onde se lê «Técnico de 2.ª classe» deve ler-se «Técnico-adjunto de 2.ª classe».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 221/94

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da

Agricultura, a Declaração n.º 87/94, publicada no *Diário da República*, n.º 173, de 28 de Julho de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cabeçalho, onde se lê «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,» deve ler-se «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 96/93, de 2 de Abril, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 222/94

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, a Declaração n.º 91/94, publicada no *Diário da República*, n.º 180, de 5 de Agosto de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cabeçalho, onde se lê «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,» deve ler-se «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 96/93, de 2 de Abril, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 223/94

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, a Declaração n.º 66/94, publicada no *Diário da República*, n.º 113, de 16 de Maio de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cabeçalho, onde se lê «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,» deve ler-se «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 96/93, de 2 de Abril, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 224/94

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, a Declaração n.º 65/94, publicada no *Diário da República*, n.º 111, de 13 de Maio de 1994, cujo

original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cabeçalho, onde se lê «alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,» deve ler-se «alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, da alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 96/93, de 2 de Abril, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 225/94

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, a Declaração n.º 73/94, publicada no *Diário da República*, n.º 141, de 21 de Junho de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cabeçalho, onde se lê «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,» deve ler-se «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 96/93, de 2 de Abril, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 226/94

Para os devidos efeitos se declara que os artigos 7.º e 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/94/A, publicado no *Diário da República*, n.º 233, de 8 de Outubro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saíram com várias inexactidões, pelo que se procede à sua publicação:

Artigo 7.º

Formação e valorização profissional

1 — Os processos de candidatura dos agentes de comunicação social, para efeitos do incentivo à formação e valorização profissional, são instruídos do seguinte modo:

- a) Requerimento, nos termos do disposto no artigo 6.º, onde a identificação do requerente deve indicar o órgão de comunicação social onde presta serviço e respectivas funções;
- b) Declaração da entidade formadora ou orientadora do estágio, com a indicação do seu programa, local da realização e duração.

2 — Os processos de candidatura das empresas de comunicação social, para efeitos das ajudas financeiras à realização de acções de formação e ou

de cooperação com outras entidades nacionais e estrangeiras, devem abranger, no mínimo, 10 formandos e são instruídos com o respectivo programa, data e local de realização, currículos dos monitores, número de formandos envolvidos e estrutura de custos.

Artigo 8.º

Produção e difusão informativa

1 — Os processos de candidatura respeitantes às ajudas financeiras à produção e difusão informativa são trimestrais, instruídos com o requerimento, nos termos do disposto no artigo 6.º, e com os comprovativos, mensais, das despesas efectivamente realizadas no trimestre anterior.

2 — A instrução do processo para efeitos do subsídio às despesas de aquisição de papel de impressão é feita com os respectivos recibos e declaração do proprietário ou de quem legalmente obrigue a entidade editora, com indicação do número de edições, número de páginas, número total de linhas, número de linhas de publicidade, tiragem média mensal, formato do papel e preço por folha.

3 — A instrução do processo para efeitos do subsídio de difusão é feita com os seguintes comprovativos:

- a) Relativamente à expedição postal dos jornais diários para os assinantes não residentes na ilha em que se encontram sediados, documento autenticado pelos Correios, onde se indique o número de exemplares expedidos, respectivos destinos e custo;
- b) Relativamente à expedição postal dos jornais não diários ou revistas para os seus assinantes, documento autenticado pelos Correios, onde se indique o número de exemplares expedidos e custo;
- c) Relativamente ao transporte das publicações, como carga aérea, dentro da Região, documento autenticado pela transportadora aérea, onde se indique o destino, o respectivo peso e custo;
- d) Relativamente ao consumo de energia eléctrica dos emissores e retransmissores das estações de radiodifusão, recibo da empresa de electricidade, exclusivamente correspondente àquele consumo.

4 — A instrução do processo para efeitos da comparticipação das despesas de comunicações telefónicas é feita com os seus respectivos recibos.

5 — A instrução do processo para efeitos da comparticipação das despesas de acesso às fontes de informação é feita com os respectivos recibos de assinatura dos serviços gerais das agências noticiosas e ou da aquisição dos serviços informativos telemáticos.

Os artigos 8.º, 9.º, 10.º e 11.º devem passar a artigos 9.º, 10.º, 11.º e 12.º

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 227/94

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, a Portaria n.º 809-F/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211 (suplemento), de 12 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento:

Na alínea c) do artigo 10.º, onde se lê «respeitem a uma fase» deve ler-se «respeitem apenas a uma fase».

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º, onde se lê «referidos no Regulamento (CEE) n.º 2081 e Despacho Normativo» deve ler-se «referidos nos Regulamentos (CEE) n.ºs 2081/92 e 2082/92 e no Despacho Normativo».

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º, onde se lê «beneficiem de» deve ler-se «beneficiem ou possam vir a beneficiar de».

No n.º 1 do artigo 26.º, onde se lê «no Regulamento (CEE) n.º 2081/92 e no Despacho Normativo» deve ler-se «nos Regulamentos (CEE) n.ºs 2081/92 e 2082/92 e no Despacho Normativo».

No artigo 28.º, onde se lê «e respectivos» deve ler-se «e até aos respectivos».

Antes do artigo 34.º, deve ler-se «Capítulo IV — Disposições transitórias».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 228/94

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, a Portaria n.º 809-B/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211 (suplemento), de 12 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento:

No artigo 20.º, n.º 1, onde se lê «e nos n.ºs 3 a 10,» deve ler-se «e nos n.ºs 3 a 11,».

No artigo 22.º, n.º 2, onde se lê «alíneas c) a f) [...] a condição referida na alínea a) do n.º 1» deve ler-se «alíneas b) e d) a f) [...] uma das condições referidas no n.º 1».

No artigo 27.º, n.º 3, onde se lê «beneficiário e pelos responsáveis das entidades referidas no artigo 25.º, atestando» deve ler-se «beneficiários, atestando».

No artigo 30.º, n.º 5, alínea c), onde se lê «de mais de 10 a 50 associados.» deve ler-se «para mais de 10 associados.».

No artigo 32.º, alínea b), onde se lê «fornecimento» deve ler-se «fornecimentos».

No artigo 32.º, alínea f), onde se lê «exercício de imobilizações» deve ler-se «exercício — imobilizações».

No artigo 33.º, n.º 1, onde se lê «esforço» deve ler-se «reforço».

No artigo 34.º, alínea b), onde se lê «especializadas e polivalentes,» deve ler-se «especializadas ou polivalentes,».

No artigo 39.º, alínea a), onde se lê «nas alíneas a) e b) do n.º 4» deve ler-se «nas alíneas a) a c) do n.º 4».

No artigo 39.º, alínea b), onde se lê «e nas alíneas c) a e) do n.º 4» deve ler-se «e nas alíneas d) e e) do n.º 4».

No artigo 43.º, n.º 4, onde se lê «no n.º 5 do artigo 3.º» deve ler-se «nos n.ºs 4 e 5 do artigo 3.º».

No título do anexo V, onde se lê «artigo 47.º» deve ler-se «artigo 49.º».

No anexo V, na col. «Ajudas», onde se lê «Investimentos (capítulo II)» deve ler-se «Investimentos».

No anexo V, na col. «Prazo para celebração do contrato», onde se lê «30 de Abril» deve ler-se «30 de Junho».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 229/94

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, o Despacho Normativo n.º 696/94, publicado no *Diário da República*, n.º 228, de 1 de Outubro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento de Estágio para Ingresso na Carreira de Inspeção da Inspeção-Geral de Finanças:

No artigo 9.º, onde se lê «competem a um júri, em colaboração com o orientador do estágio.» deve ler-se «competem a um júri.».

No artigo 11.º, onde se lê «a classificação obtida nos cursos especiais de provimento ou nas provas que os substituam, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 353/89, de 16 de Outubro, e a avaliação do relatório de estágio.» deve ler-se «a classificação obtida em cursos de formação profissional e a avaliação do relatório de estágio.».

No artigo 13.º, onde se lê:

Cursos especiais de provimento

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 353/89, de 16 de Outubro, os estagiários serão submetidos, nos termos das respectivas Normas, à frequência de cursos especiais de provimento.

deve ler-se:

Cursos de formação profissional

Os estagiários da carreira de inspeção são submetidos, sempre que possível, à frequência de cursos de formação profissional.

No artigo 15.º, n.º 2, onde se lê «Curso especial de provimento — 4;» deve ler-se «Curso de formação profissional — 4;».

No artigo 15.º, n.º 3, onde se lê «A classificação final do estágio é expressa numa escala de 0 a

20 valores.» deve ler-se «Para efeitos do número anterior, será considerado curso de formação profissional o curso especial de provimento ou o trabalho que o substitua de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 353/89, de 16 de Outubro.».

No artigo 15.º, n.º 4, onde se lê «Não se consideram aprovados os estagiários sem aproveitamento no curso especial de provimento ou que obtenham uma classificação final inferior a 14 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 13,5 valores.» deve ler-se «A classificação final do estágio é expressa numa escala de 0 a 20 valores.».

No artigo 15.º deve ser aditado um n.º 5, com a seguinte redacção:

5 — Não se consideram aprovados os estagiários que obtenham uma classificação final inferior a 14 valores.

Deve ser eliminado o capítulo IV e, consequentemente, o artigo 18.º

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 230/94

Segundo comunicação da 14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças), a Declaração n.º 123/94, publicada no *Diário da República*, n.º 242, de 19 de Outubro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Em «19 — Ministério do Mar», onde se lê:

Cap.	Div.	Sub.	Rubrica
50	42	01	GSAP — Assistência técnica:

deve ler-se:

Cap.	Div.	Sub.	Rubrica
50	42	01	GSEAP — Assistência técnica:

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 231/94

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, a Portaria n.º 941/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 246, de 24 de Outubro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1.º, onde se lê «município de Miranda do Douro, com uma área de 2892,21 ha.» deve

ler-se «município de Miranda do Douro, com uma área de 2963,5710 ha.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 232/94

Segundo comunicação do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 865/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 224, de 27 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas observações, nota (b), onde se lê:

(b) 12 lugares a prover à medida que vagarem os lugares de enfermeiro-assistente.

deve ler-se:

(b) 12 lugares a prover à medida que vagarem os lugares de enfermeiro-professor.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 233/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 43/94, publicado no *Diário da República*, n.º 203, de 2 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 5.º, n.º 2, alínea b), onde se lê «nas alíneas g)» deve ler-se «nas alíneas g)».

No artigo 6.º, n.º 1, alínea m), onde se lê «que os requeiram;» deve ler-se «que o requeiram;».

No artigo 8.º, n.º 2, alínea b), onde se lê «a qual incumbe» deve ler-se «à qual incumbe».

No artigo 9.º, n.º 1, onde se lê «do Exército, à investigação» deve ler-se «do Exército, à investigação».

No artigo 10.º, n.º 1, alínea t), onde se lê «por sua iniciativa» deve ler-se «por sua iniciativa».

No artigo 14.º, n.º 1, alínea t), onde se lê «desportivas e recreativas» deve ler-se «desportivas, recreativas».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 234/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 40/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, onde se lê «pondendo» deve ler-se «podendo».

No artigo 11.º, n.º 2, alínea c), onde se lê «consituir-se» deve ler-se «constituir-se».

No artigo 14.º, n.º 2, onde se lê «compreende:» deve ler-se «compreendem:».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 235/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 48/94, publicado no *Diário da República*, n.º 203, de 2 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, 1.º parágrafo, onde se lê «do Exército,» deve ler-se «do Exército,».

No artigo 13.º, onde se lê «O comando do Primeiro Corpo» deve ler-se «O Comando do Primeiro Corpo».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 236/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 49/94, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, onde se lê «da Força Aérea» deve ler-se «da Força Aérea (CEMFA)».

No artigo 2.º, n.º 1, onde se lê «das suas funções» deve ler-se «das suas funções».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 237/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 50/94, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 4.º, n.º 2, alínea c), onde se lê «impedimentos e ausências e exercer as funções de CEMFA interino por vagatura» deve ler-se «impedimentos e ausências e exercer as funções de CEMFA interino por vacatura».

No artigo 14.º, alínea c), onde se lê «exercer, no seu âmbito, as» deve ler-se «exercer as».

No artigo 16.º, alínea c), onde se lê «contingência» deve ler-se «contingência» e na alínea g) onde se lê «standartization» deve ler-se «standardization».

No artigo 18.º, n.º 1, alínea c), onde se lê «logístico-administrativo» deve ler-se «logístico-administrativo».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 238/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 41/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, n.º 2, onde se lê «pareces» deve ler-se «pareceres».

No artigo 3.º, na epígrafe, onde se lê «parecers» deve ler-se «pareceres».

No artigo 4.º, onde se lê «director do Serviço do Pessoal [...] Direcção do Serviço do Pessoal,» deve ler-se «director do Serviço de Pessoal [...] Direcção do Serviço de Pessoal,».

No artigo 6.º, n.º 1, onde se lê «Serviço do Pessoal,» deve ler-se «Serviço de Pessoal,».

No mesmo artigo, n.º 2, onde se lê «Serviço do Pessoal» deve ler-se «Serviço de Pessoal».

No artigo 7.º, alínea a), onde se lê «Serviço do Pessoal todas» deve ler-se «Serviço de Pessoal todas» e, na alínea b), onde se lê «Serviço do Pessoal, nos» deve ler-se «Serviço de Pessoal, nos».

No artigo 8.º, onde se lê «Serviço do Pessoal incumbida» deve ler-se «Serviço de Pessoal incumbida».

No artigo 10.º, n.º 2, onde se lê «cujo efectivos o justifique,» deve ler-se «cujos efectivos o justifiquem,».

No artigo 12.º, n.º 3, onde se lê «Serviço do Pessoal e à Direcção» deve ler-se «Serviço de Pessoal e à Direcção».

No artigo 18.º, alínea b), onde se lê «Serviço do Pessoal todas» deve ler-se «Serviço de Pessoal todas».

No artigo 19.º, n.º 1, alínea a), onde se lê «Serviço do Pessoal;» deve ler-se «Serviço de Pessoal;».

No artigo 21.º, n.º 2, onde se lê «NA JRS» deve ler-se «Na JRS».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 239/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 38/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 7.º, alínea a), onde se lê «manuteção» deve ler-se «manutenção».

No artigo 8.º, n.º 1, alínea b), onde se lê «Receber, registar, expedir processar e» deve ler-se «Receber, registar, expedir, processar e».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 240/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 39/94, publicado no *Diário da Repú-*

blica, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, segundo parágrafo, onde se lê «a estrutura» deve ler-se «a estrutura».

No artigo 2.º, n.º 1, onde se lê «e unidades navais de fuzileiros» deve ler-se «e unidades navais, de fuzileiros».

No artigo 11.º, n.º 3, alínea d), onde se lê «relatos de navegação» deve ler-se «relatos da navegação».

No artigo 15.º, n.º 1, onde se lê «órgãos da sua dependência,» deve ler-se «órgãos na sua dependência,».

No artigo 19.º, onde se lê «naval de navegação, os centros» deve ler-se «naval da navegação, os centros».

No artigo 53.º, alínea f), onde se lê «do departamento;» deve ler-se «do Gabinete;», e na alínea g), onde se lê «do departamento» deve ler-se «do Gabinete».

No artigo 56.º, alínea b), onde se lê «específicos» deve ler-se «específicas».

No artigo 58.º, alínea c), onde se lê «naval de navegação» deve ler-se «naval da navegação».

No artigo 62.º, epígrafe, onde se lê «Extinção» deve ler-se «Extinção», e no n.º 4, onde se lê «alínes a)» deve ler-se «alíneas a)».

No artigo 63.º, alínea o), onde se lê «A Portaria n.º 246/88, de 11 de Maio.» deve ler-se «A Portaria n.º 296/88, de 11 de Maio.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 241/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 34/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, n.º 3, alínea e), onde se lê «A Escola de Marinhagem;» deve ler-se «A Escola de Marinharia;».

No artigo 7.º, n.º 1, alínea a), onde se lê «de promoção;» deve ler-se «de formação;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 242/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 32/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 11.º, n.º 1, alínea c), onde se lê «trasfega» deve ler-se «transfega».

No artigo 13.º, alínea c), onde se lê «Controloar,» deve ler-se «Controlar,».

No artigo 16.º, onde se lê «Regiosa» deve ler-se «Religiosa».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 243/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 31/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, n.º 1, alínea c), onde se lê «Colaborar como o Instituto» deve ler-se «Colaborar com o Instituto».

No artigo 13.º, alínea b), onde se lê «ISGN» deve ler-se «ISNG».

No artigo 18.º, n.º 2, onde se lê «serviço administrativo e financeiro» deve ler-se «Serviço Administrativo e Financeiro».

No artigo 19.º, n.º 1, alínea c), onde se lê «após-graduação;» deve ler-se «pós-graduação;».

No artigo 23.º, alínea a), onde se lê «A Portaria n.º 454/79,» deve ler-se «A Portaria n.º 454/78,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 244/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 28/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, n.º 1, alínea e), onde se lê «Planetário de Calouste» deve ler-se «Planetário Calouste».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 245/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 26/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, n.º 5, onde se lê «nas alíneas a), c) e d) do n.º 1,» deve ler-se «nas alíneas a), c) e d) do n.º 2,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 246/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 56/94, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, primeiro parágrafo, onde se lê «decreto regulamentar.» deve ler-se «decreto regulamentar.».

No artigo 3.º, n.º 2, alínea f), onde se lê «a *Ordem*» deve ler-se «as *Ordens*», na alínea h), onde se lê «*cassettes* [...] áudio-visual» deve ler-se «*cassetes* [...] áudio-visual», na alínea j), onde se lê «or órgãos» deve ler-se «os órgãos» e na alínea l), onde se lê «áudio-visuais» deve ler-se «audio-visuais».

No artigo 5.º, n.º 2, alínea d), onde se lê «A revista *Mais Alto*» deve ler-se «A Revista *Mais Alto*».

No artigo 10.º, n.º 1, onde se lê «A revista *Mais Alto*» deve ler-se «A Revista *Mais Alto*» e no n.º 2, onde se lê «A revista *Mais Alto*» deve ler-se «A Revista *Mais Alto*».

No artigo 11.º, onde se lê «A revista *Mais Alto*» deve ler-se «A Revista *Mais Alto*».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 247/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 54/94, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «Chefe do Estado-Maior, lhe presta» deve ler-se «Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, lhe presta».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 248/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 52/94, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 3.º, n.º 1, alínea c), onde se lê «Electrotecnica;» deve ler-se «Electrotecnia;».

No artigo 22.º, alínea e), onde se lê «auto próprias.» deve ler-se «auto-próprias.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 249/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 55/94, publicado no *Diário da Repú-*

blica, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, alínea f), onde se lê «convénios com outras instituições» deve ler-se «convénios com instituições».

No artigo 5.º, n.º 1, alínea a), onde se lê «filosofia do ensino» deve ler-se «filosofia de ensino», e na alínea h), onde se lê «com outras instituições» deve ler-se «com instituições».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 250/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 25/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 5.º, n.º 3, alínea a), onde se lê «âmbito, da indicada» deve ler-se «âmbito, o da indicada», e na alínea b), onde se lê «âmbito, da indicada» deve ler-se «âmbito, o da indicada».

No artigo 7.º, n.º 2, alínea b), onde se lê «dos Utilizadores,» deve ler-se «aos Utilizadores,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 251/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 51/94, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, na epígrafe, onde se lê «Missão CPESFA» deve ler-se «Missão do CPESFA» e no n.º 2, alínea p), onde se lê «Publicar a *Ordem*» deve ler-se «Publicar as *Ordens*».

No artigo 7.º, alínea i), onde se lê «a *Ordem*» deve ler-se «as *Ordens*».

No artigo 9.º, n.º 1, onde se lê «instução» deve ler-se «instrução».

No artigo 13.º, alínea j), onde se lê «Apesentar» deve ler-se «Apresentar».

No artigo 16.º, alínea j), onde se lê «os solicite;» deve ler-se «os solicitem;».

No artigo 19.º, alínea f), onde se lê «gabinetes de acção social (GAS);» deve ler-se «Gabinetes de Acção Social (GAS);».

No artigo 27.º, alínea f), onde se lê «a nível do ramo das Forças Armadas.» deve ler-se «a nível da Força Aérea e das Forças Armadas.».

No artigo 32.º, alínea a), onde se lê «reabiliar» deve ler-se «reabilitar».

No artigo 40.º, alínea c), onde se lê «Europeia» deve ler-se «European».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 252/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 23/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

- No sétimo parágrafo do preâmbulo, onde se lê «Centralização [...] de qualidade;» deve ler-se «Centralização [...] da qualidade;».
- No artigo 1.º, onde se lê «de combate» deve ler-se «do combate».
- No artigo 9.º, na alínea c), onde se lê «OTAN» deve ler-se «NATO», e na alínea d), onde se lê «(NBQ), sistemas de armas» deve ler-se «(NBQ), sistemas de armas,».
- No artigo 16.º, n.º 1, alínea j), onde se lê «navais pontos de apoio» deve ler-se «navais e pontos de apoio».
- No artigo 17.º, n.º 1, alínea f), onde se lê «da informação instalados» deve ler-se «da informação logística instalados».
- No artigo 18.º, na alínea a), onde se lê «de manutenção sobre contínua» deve ler-se «de manutenção sob contínua», e na alínea p), onde se lê «originadas» deve ler-se «originadas».
- No artigo 23.º, alínea d), onde se lê «função de abastecimento,» deve ler-se «função abastecimento,».
- No artigo 25.º, n.º 1, onde se lê «as actividades DA.» deve ler-se «as actividades da DA.».
- No artigo 32.º, alínea d), onde se lê «com o excedentário;» deve ler-se «como excedentário;».
- No artigo 35.º, na alínea c), onde se lê «defesa nacional» deve ler-se «Defesa Nacional», e na alínea e), onde se lê «OTAN» deve ler-se «NATO».
- No artigo 47.º, alínea a), onde se lê «concentração;» deve ler-se «concretização;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 253/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 53/94, publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 3 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

- No artigo 4.º, n.º 1, onde se lê «e convocado» deve ler-se «é convocado».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 254/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 30/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

- No artigo 1.º, n.º 2, na alínea b), onde se lê «Oceânicas;» deve ler-se «Oceânicos;» e na alí-

nea c), onde se lê «Navios-Patrolhas;» deve ler-se «Navios Patrulhas;».

No artigo 12.º, n.º 1, na alínea d), onde se lê «à Flotilha e esquadrilhas;» deve ler-se «à Flotilha e às esquadrilhas;» e na alínea e), onde se lê «à Flotilha e esquadrilhas;» deve ler-se «à Flotilha e às esquadrilhas;».

No artigo 14.º, na epígrafe, onde se lê «Esquadrilha de Escoltas Oceânicas» deve ler-se «Esquadrilha de Escoltas Oceânicos» e onde se lê «À Esquadrilha de Escoltas Oceânicas (EEO)» deve ler-se «À Esquadrilha de Escoltas Oceânicos (EEO)» e na alínea a), onde se lê «prontidão e do desempenho» deve ler-se «prontidão e de desempenho».

No artigo 20.º, na epígrafe, onde se lê «Esquadrilha de Navios-Patrolhas» deve ler-se «Esquadrilha de Navios Patrulhas» e onde se lê «À Esquadrilha de Navios-Patrolhas (ENP) compete:» deve ler-se «À Esquadrilha de Navios Patrulhas (ENP) compete:».

No artigo 57.º, n.º 2, onde se lê «oceânicas e de navios-patrolhas substituem as actuais flotilhas de escoltas oceânicas e de navios-patrolhas,» deve ler-se «oceânicos e de navios patrulhas substituem as actuais flotilhas de escoltas oceânicos e de navios patrulhas,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 255/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 21/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, no primeiro parágrafo, onde se lê «macroestrutura» deve ler-se «macroestrutura» e no terceiro parágrafo, onde se lê «função de inspecção,» deve ler-se «função inspecção,».

No artigo 12.º, n.º 1, na alínea c), onde se lê «organização do Tratado» deve ler-se «Organização do Tratado» e na alínea e), onde se lê «função de inspecção.» deve ler-se «função inspecção.»

No artigo 21.º, no n.º 1, onde se lê «função de inspecção» deve ler-se «função inspecção», na alínea a), onde se lê «determinações» deve ler-se «determinações» e no n.º 2, onde se lê «função de inspecção» deve ler-se «função inspecção».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 256/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 29/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo origi-

nal se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 3.º, n.º 3, onde se lê «fuzileiros e na participação» deve ler-se «fuzileiros e da participação».

No artigo 10.º, alínea a), onde se lê «contabilístico e a elaboração» deve ler-se «contabilístico e elaboração».

No artigo 25.º, n.º 1, alínea a), onde se lê «Assegurar» deve ler-se «Assegurar».

No artigo 26.º, n.º 2, alínea c), onde se lê «o exercício» deve ler-se «o exercício».

No artigo 27.º, n.º 1, alínea e), onde se lê «armamento» deve ler-se «armamento».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 257/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 22/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 13.º, n.º 2, onde se lê «A Repartição de Reserva» deve ler-se «A Repartição de Reservas» e no n.º 2, alínea a), onde se lê «A Secção de Reserva,» deve ler-se «A Secção de Reservas,».

No artigo 32.º, alínea a), onde se lê «a organização» deve ler-se «à organização».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 258/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 36/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, no quarto parágrafo, onde se lê «Direcção do Serviço de Formação,» deve ler-se «Direcção do Serviço de Formação,».

No artigo 5.º, n.º 1, onde se lê «Ao Gabinete» deve ler-se «Ao Gabinete».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 259/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 37/94, publicado no *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 1994, cujo ori-

ginal se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 2.º, alínea b), onde se lê «b) O Conselho de Administrativo» deve ler-se «b) O Conselho Administrativo».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 260/94

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 44/94, publicado no *Diário da República*, n.º 203, de 2 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, no primeiro parágrafo, onde se lê «centrais da administração» deve ler-se «centrais de administração».

No artigo 6.º, na epígrafe, onde se lê «Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal» deve ler-se «Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal».

No n.º 1 do mesmo artigo, onde se lê «Mobilização de Pessoal» deve ler-se «Mobilização do Pessoal» e no n.º 2, onde se lê «Mobilização de Pessoal» deve ler-se «Mobilização do Pessoal».

No artigo 7.º, onde se lê «Mobilização de Pessoal» deve ler-se «Mobilização do Pessoal».

No artigo 8.º, n.º 2, alínea j), onde se lê «j) [...] relativos a assuntos do seu âmbito;» deve ler-se

«j) [...] relativas a assuntos do seu âmbito;».

No artigo 10.º, n.º 2, alínea n), onde se lê «n) [...] acidentes e ou doenças» deve ler-se «n) [...] acidentes e, ou, doenças».

No artigo 11.º, onde se lê «Disciplina Compreende:» deve ler-se «Disciplina compreende:».

No artigo 13.º, alínea a), onde se lê «a) O director e respectivo Gabinete;» deve ler-se «a) O director;».

No artigo 19.º, n.º 3, onde se lê «Comandante de Logística» deve ler-se «Comandante da Logística».

No artigo 25.º, alínea v), onde se lê «v) [...] propostas relativos» deve ler-se «v) [...] propostas relativas».

No artigo 27.º, alínea e), onde se lê «e) [...] exercer as competências» deve ler-se «e) [...] exercer as competências».

No artigo 29.º, alínea e), onde se lê «e) [...] do n.º 1 e n.º 2 do artigo anterior;» deve ler-se «e) [...] do n.º 1 e no n.º 2 do artigo anterior;».

No artigo 34.º, n.º 1, alínea r), onde se lê «r) [...] através» deve ler-se «r) [...] através».

No artigo 38.º, alínea p), onde se lê «p) [...] auto própria» deve ler-se «p) [...] auto-própria».

No artigo 43.º, alínea f), onde se lê «f) [...] Apoio geral,» deve ler-se «f) [...] Apoio Geral,».

No artigo 47.º, n.º 2, alínea *b*), onde se lê «*b*) [...] forças armadas [...] cursos em Un Estab/Org» deve ler-se «*b*) [...] Forças Armadas [...] cursos em Un/Estab/Org».

No artigo 49.º, n.º 2, alínea *r*), onde se lê «*r*) [...] efectivos» deve ler-se «*r*) [...] efectivos».

No artigo 51.º, n.º 2, alínea *d*), onde se lê «*d*) [...] inspeções» deve ler-se «*d*) [...] inspeções».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 103\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 3002 Fax (01)384 0132
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 4768 Fax (01)396 9433
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 5041 Fax (01)353 0294
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 5544 Fax (01)797 6872
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 7107 Fax (01)384 0132
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 9166 Fax (02)200 8579
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30